

EDITAL Nº 04, DE 21 de MARÇO DE 2018.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Resolução/CEPE/ESCS nº44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução/FEPECS nº 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, e a Instrução/FEPECS nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCS, PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA - ANO LETIVO DE 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a seleção de estudantes, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, para a Atividade de Monitoria e Concessão de Bolsa Monitoria para o ano letivo de 2018.

1.1.2. O estudante, de que trata o item 1.1, deve estar cursando as 2ª, 3ª ou 4ª séries do curso de Medicina da ESCS.

1.2. O valor mensal da Bolsa Monitoria é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o Art. 3º da Instrução/FEPECS nº 4/2012.

1.2.1. É vedada a divisão de uma Bolsa Monitoria entre dois estudantes, assim como a acumulação da Bolsa Monitoria com qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência.

1.3. O Processo Seletivo constará de provas teóricas e práticas, de acordo com as especificidades de cada Programa ou Unidade Educacional, conforme disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, todas de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE DE MONITORIA E DA BOLSA MONITORIA

2.1. O número de vagas para as atividades de monitoria estão definidas no item 2.1.1, por Programa ou Unidade Educacional, sendo 20 (vinte) remuneradas e 32 (trinta e duas) não remuneradas, perfazendo um total de 52 (cinquenta e duas) vagas.

2.1.1. Da distribuição das vagas:

Programa/Unidade Educacional	Nº de vagas remuneradas	Nº de vagas não remuneradas	Nº de vagas por série
Anatomia	03	07	Não haverá divisão de vagas por série
Habilidades e Atitudes (HA)	14	18	1ª Série: 16 vagas 2ª Série e 3ª Série: 16 vagas
Histologia	03	07	Não haverá divisão de vagas por série

2.2 Da distribuição de vagas do Programa Educacional de Habilidades e Atitudes.

2.2.1 As 16 (dezesesseis) vagas de monitoria oferecidas para o Programa Educacional de Habilidades e Atitudes (HA) da 1ª Série, somente poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando a 2ª e a 3ª séries.

2.2.2 As 16 (dezesesseis) vagas de monitoria do Programa Educacional de HA da 2ª Série e da 3ª série, somente poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando a 4ª série.

2.2.3 Os estudantes da 4ª série deverão concorrer às vagas da 2ª e da 3ª séries, no Programa Educacional de HA, no Formulário de Inscrição.

2.2.4 Os monitores que ocuparem as vagas de monitoria para as 2ª e 3ª séries deverão, obrigatoriamente, desempenhar a monitoria nos cenários de atividades de HA da 2ª série e realizar plantão de dúvidas para as 2ª e 3ª séries conforme definido a seguir:

Série	Atividade	Horário	Local
2ª série	Atividades práticas	3ª feira de 8-12h	Cenários definidos no manual de HA
	Plantão de dúvidas	6ª feira de 8-12h	Salas de HA
3ª série	Plantão de dúvidas	4ª feira de 8-12h	Salas de tutoria

2.3 O estudante deverá se inscrever e concorrer a uma única opção de vaga e série, sendo: Anatomia opção 1, Habilidades e Atitudes a opção 2 e Histologia opção 3.

2.4 As vagas remuneradas por bolsa de que trata o item 2.1 serão preenchidas pelos estudantes com as melhores classificações nos termos do item 9 do presente Edital e subitens.

2.4.1. Havendo desligamento do estudante que esteja recebendo a Bolsa Monitoria ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será oferecida ao estudante que foi, subsequentemente, melhor classificado, registrado no cadastro reserva para a Unidade Educacional e série a qual concorreu.

2.5. Os estudantes que obtiverem a nota mínima de classificação, conforme item 9.2 mas estão fora do número de vagas, conforme o item 9.4, farão parte do cadastro reserva.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

3.1. São atribuições do monitor: I – Auxiliar os docentes nas atividades didáticas; II - Auxiliar os estudantes nas atividades educacionais; III – Promover o relacionamento entre estudantes e docentes visando facilitar o processo de aprendizagem; IV – Auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem; V – Efetuar o controle de atendimento e registrar as atividades desenvolvidas pela monitoria; VI – Participar de reuniões periódicas convocadas pelo Coordenador da Unidade Educacional; VII – Cumprir as atividades programadas listadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3

3.1.1 Monitores de Anatomia: I) Acompanhamento do docente responsável em atividades práticas de anatomia para os alunos da ESCS/FEPECS, II) Ajudar no preparo de peças úmidas para as atividades práticas, III) Auxiliar os alunos no entendimento do conteúdo das práticas em plantões de monitoria, IV) Frequentar as reuniões de planejamento e discussão das práticas com todos os monitores sob supervisão do docente responsável pela monitoria.

3.1.2. Monitores de Habilidades e Atitudes: I) Auxiliar a redação, esclarecer dúvidas dos estudantes e corrigir as histórias clínicas de acordo com o modelo constante no manual de Habilidades e Atitudes II) Acompanhar os estudantes nas atividades práticas para auxiliar no desempenho de Habilidades e Atitudes; III) Auxiliar na discussão de casos clínicos selecionados pelos docentes; IV) Promover revisões das atividades nos períodos que antecedem as avaliações, podendo haver alteração do horário de plantão, desde que sejam respeitados os horários protegidos de estudo e comunicação da mudança com uma semana de antecedência; VI) Auxiliar os docentes no planejamento e execução de atividades didático-institucionais para a realização de monitorias presenciais e virtuais, a distância, VII) Participar de reuniões de planejamento das atividades com os estudantes e avaliação formativa da atividade de monitoria com os coordenadores de monitoria e de série, VIII) Participar do treinamento para desempenhar as atividades de monitoria.

3.1.3. Monitores de Histologia: I) Organizar o acervo de lâminas de Histologia do Laboratório Morfo funcional, II) Acompanhar as atividades de Histologia no Laboratório Morfofuncional, III) Estudar dos temas e das respectivas lâminas referentes às práticas de Histologia, IV) Auxiliar os estudantes no estudo da histologia, através de agendamento de práticas para esclarecimento de dúvidas sobre determinados temas, V) Participar quinzenalmente na exposição de temas de Histologia, sob supervisão do docente responsável pela monitoria.

3.2. O monitor deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais, com frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento), distribuída de segunda a sexta feira, de forma a não prejudicar os horários protegidos para estudos e atividades acadêmicas da semana padrão.

3.2.1. As faltas ocorridas em função de atividades curriculares deverão ser repostas dentro do mesmo mês. As reposições serão registradas e justificadas em memorando pelo Coordenador da Unidade ou Programa Educacional.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

4.1. São atribuições dos coordenadores dos Programas ou Unidades Educacionais visando o exercício da monitoria: I – Programar, junto com o monitor, as atividades do plano de desenvolvimento da monitoria; II – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes; III – Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação; IV – Avaliar mensalmente o monitor quanto ao desempenho das suas atribuições constantes no item 3 e de acordo com a avaliação dos docentes que desenvolvem as atividades junto aos monitores.

5. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO MONITOR

5.1. O desligamento da atividade de monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante requerimento junto à Secretaria do Curso de Medicina. A efetivação do desligamento solicitado só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação. Durante esse período, o monitor deverá cumprir as atividades propostas.

5.2. O monitor que obtiver frequência mensal inferior a 75%, sem a devida justificativa nos termos da Resolução nº 41/2009-CEPE/ESCS e sem o preenchimento do requerimento de desligamento, será desligado da monitoria ao fim do mês corrente e não fará jus à bolsa referente ao mês do desligamento, ao certificado de monitor e perderá o direito a concorrer aos próximos concursos de monitoria oferecidos pela ESCS.

5.3. O monitor que obtiver conceito “Inadequado” em uma das avaliações mensais do coordenador do módulo, de acordo com as atividades a serem cumpridas citadas no item 3, será desligado da monitoria e não fará jus à bolsa e ao certificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

6.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

6.3. Horário: das 8h:30 às 11h:30 e das 14h:30 às 17h:00.

6.4. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope providenciado pelo próprio candidato:

6.4.1. Formulário de Inscrição, Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.4.2. Cópia do documento de Identidade RG ou CNH.

6.5. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante assinatura de Declaração de Cópia Autêntica, dispensando-se as cópias autenticadas em cartório (Anexo V).

6.6. No ato da inscrição, o estudante deverá trazer o Recibo de Inscrição, disponível para impressão no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento, devidamente preenchido e assinado, nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega dos documentos dentro do envelope serão de preenchimento da CPS.

6.7. O servidor que receber a documentação não emitirá qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

6.9. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.9.1. O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 6.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do estudante.

6.11. Após a inscrição, em nenhum momento, o estudante poderá trocar, ou anexar novos documentos.

6.12 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido atentando-se ao disposto ao item 2 deste Edital e todos os subitens.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

7.2. Compete à Banca Examinadora:

7.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 6.10.

7.2.2. Elaborar e corrigir as provas, disponibilizar os gabaritos, bem como apresentar a pontuação dos estudantes mediante resultado preliminar.

7.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

7.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos estudantes, de acordo com a opção de vaga e série para a qual concorreu, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final.

8. DAS PROVAS

8.1 O tempo estipulado para realização das provas teórica e prática é de 2 (duas) horas no total, que será dividido nas duas modalidades, conforme a decisão do Coordenador do Programa ou Unidade Educacional.

8.2. A data provável de aplicação, local e horário das provas estão estabelecidos no item 14 deste Edital.

8.3. O conteúdo programático a ser avaliado nas provas está descrito no Anexo II deste Edital.

8.4. A cada uma das provas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. A nota final se dará em função da soma dos pontos obtidos nas provas teórica e prática dividida por dois (2), na Unidade Educacional de Histologia.

8.6. Sobre os tipos de provas:

8.6.1. Anatomia – Teórica: composta de 10 (dez) questões objetivas no valor de 0,6 (seis décimos) pontos cada, totalizando 6 (seis) pontos e uma questão dissertativa no valor 4,0 (quatro) pontos.

8.6.2. Habilidade e Atitudes (teórica) – Teórica: composta de 5 (cinco) questões dissertativas no valor de 2 (dois) pontos cada, totalizando 10 pontos.

8.6.3. Histologia (teórica e prática) – Teórica: composta de 10 (dez) questões dissertativas no valor de 01 (um) ponto totalizando 10 (dez) pontos. Prática: composta de 10 (dez) lâminas para exame ao microscópio, com identificação das estruturas indicadas, no valor de 01 (um) ponto totalizando 10 (dez) pontos;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação mínima exigida para aprovação será 60 (sessenta) pontos para as provas de Anatomia, Habilidades e Atitudes e Histologia.

9.1.2 No caso da Unidade Educacional de Histologia, serão exigidos 60 (sessenta) pontos na prova teórica e 60 (sessenta) pontos na prova prática para a aprovação.

9.2. O estudante que obtiver pontuação inferior a pontuação mínima exigida, será eliminado do processo seletivo.

9.3. As vagas de monitoria em cada Programa ou Unidades Educacionais serão preenchidas de acordo com: as notas finais obtidas em ordem decrescente e a compatibilidade de horário entre a série cursada pelo monitor e a vaga pretendida.

9.4. No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

9.4.1. Para a opção de vaga 1 (I – Anatomia): maior pontuação na questão dissertativa da prova teórica; persistindo o empate, terá preferência o estudante que obtiver maior pontuação no Teste de Progresso/2017; persistindo o empate, maior idade.

9.4.2. Para a opção de vaga 2 (II – Habilidades e Atitudes): maior pontuação no Teste de Progresso/2017; persistindo o empate, maior idade.

9.4.3. Para a opção de vaga 3 (III- Histologia): maior nota na prova prática; persistindo o empate, terá preferência o estudante que obteve maior pontuação no Teste de Progresso/2017; persistindo o empate, maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O gabarito das provas e o resultado preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 14 e preenchendo o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>

11.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

11.3. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

11.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

11.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia do documento serão retidas.

11.7 O estudante que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O Resultado Final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS, publicado/divulgado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 14 deste Edital.

12.2. No prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação da homologação/divulgação do Resultado Final, o estudante classificado, nos termos do item 9, para as vagas referidas no item 2.2 do presente Edital, deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital) disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente assinado.

12.2.1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado exclusivamente pelo estudante e pelo docente responsável pela Atividade de Monitoria. (Rubricar todas as páginas)

12.3. Além do Termo de Compromisso, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro e do interesse no recebimento da Bolsa Monitoria caso seja contemplado (Anexo V deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.3.2. Cópia do documento de Identidade e do CPF.

12.4. O Termo de Compromisso e os documentos de que tratam os itens 12.2 deste Edital e seus subitens deverão ser entregues na Coordenação do Curso de Medicina (CCM/ESCS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

12.5. O Termo de Compromisso e os documentos poderão ser entregues por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

12.6. O estudante que não apresentar o Termo de Compromisso e os documentos de que tratam os itens 12.2 e 12.3 deste Edital e seus subitens, na forma e no prazo estipulado, será considerado desistente do Processo Seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os estudantes que apresentarem o Termo de Compromisso e os documentos, nos termos dos itens 12.2 e 12.3 deste Edital, serão convocados a iniciar a Atividade de Monitoria por meio de Edital de Convocação.

13.2. O Edital de Convocação será publicado/divulgado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> conforme item 12 deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

Será realizado de acordo com os quadros abaixo:

Item	Atividade			Período	
1	Período de Inscrição			26 e 27 de março 2018	
2	Datas de realização das provas				
	Unidade Educacional	Prova	Local de aplicação	Data Provável da Prova	Horário de início da prova
I- Anatomia		Teórica	Pequeno Auditório	04.04.2018	18 h
II –Habilidades e Atitudes		Teórica	Pequeno auditório	05.04.2018	18 h
III – Histologia		Teórica	Laboratório Morfofuncional	05.04.2018	18h30
		Prática			
3	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar			10 de abril	
4	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar			11 e 12 de abril	
5	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso			17 de abril	
5	Data provável para homologação do resultado final			19 de abril	
6	Data provável para apresentação da documentação			20 e 23 de abril	
7	Data provável para divulgação do Edital de Convocação			30 de abril	

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

15.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do estudante.

15.3. O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído da Atividade de Monitoria e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome, se for o caso.

15.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser eliminado aquele que não os assinar, ou não os preencher de forma correta, completa e legível.

15.5. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

15.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

15.7. A Atividade de Monitoria terá início após a publicação/divulgação do Edital de Convocação, a que se refere o item 13 deste Edital e seus subitens.

15.8. A relação dos estudantes selecionados será encaminhada pela CCM/ESCS, aos Coordenadores de Monitoria de cada um dos Programas/Unidades Educacionais (Anatomia, Habilidades e Atitudes e Histologia).

15.9. Os estudantes selecionados terão treinamento em dia e hora a serem definidos pelo Coordenador da Monitoria conforme o Programa/Unidade Educacional (Anatomia, Habilidades e Atitudes e Histologia).

15.10 As atividades de monitoria serão suspensas durante o recesso escolar e encerradas em 19 de novembro de 2018 em conformidade com o calendário acadêmico de 2018 do curso de medicina da ESCS.

15.11. É vedado o início da Atividade de Monitoria antes da publicação/divulgação do Edital de Convocação.

15.12 Os monitores serão avaliados da seguinte forma:

15.12.1 Anatomia: compromisso e participação nas atividades propostas, pontualidade e assiduidade, participação nas reuniões de preparação das práticas e apresentação de monografia ao final da monitoria (oral e escrita).

15.12.2 Habilidades e Atitudes – Avaliação ocorrerá mensalmente, sendo formativa e somativa, considerando-se: i) o cumprimento das atividades propostas nos subitens 3.1, 3.1.2; ii) a avaliação dos docentes que são acompanhados pelos monitores nos quesitos competência, desempenho, pontualidade e assiduidade às atividades práticas e teóricas propostas na Unidade educacional; iii) assiduidade às reuniões quinzenais registradas em ata pelo coordenador da Unidade Educacional.

15.12.3 Histologia – compromisso e participação nas atividades propostas, pontualidade e assiduidade, participação nas reuniões quinzenais, palestra: apresentação e conteúdo.

15.13 O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

15.14 O desligamento da Atividade de Monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante requerimento junto à Secretaria do Curso de Medicina. A efetivação do desligamento só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação. Durante esse período, o monitor deverá cumprir as atividades propostas.

15.15. O estudante beneficiário da Bolsa Monitoria, que, por ventura, vier a receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Monitoria sem remuneração, deverá solicitá-lo junto à Secretaria do Curso de Medicina.

15.16. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTO